

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 215/97.

***“Dispõe sobre alteração do Art. 1º. e
Art. 2º. da Lei 019/89, e da outras
Providências”***

***HELIOMAR KLABUNDE, Prefeito Municipal de Paranhos,
Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:***

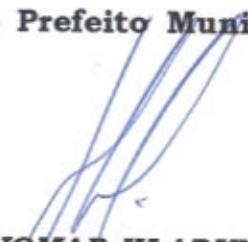
**Art. 1º - Fica aprovado a alteração da Bandeira do
Município de Paranhos -MS, conforme modelo em anexo, retornando para
a Bandeira o Brasão do Município.**

**Parágrafo 1º. - Passa a vigorar o Modelo de Brasão em
anexo.**

**Art. 2º - Também fica aprovado, os modelos de envelope
para ofícios e papel timbrado, com formatos variados, conforme modelo
em anexo, com as modificações constadas no Art. 1º, desta Lei.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos em 03 de
Dezembro de 1997.**


HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal